

LEI Nº 8/1977

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
PERMUTAR IMÓVEL DE SUA  
PROPRIEDADE VISANDO A  
CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL.**



A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado permutar os Lotes nº s 1 e 3 da Quadra nº 11 da Planta Jardim Paulista, de propriedade do Município, por uma área de 12.000 (doze mil) metros quadrados na sede municipal de propriedade de Orlando Cini e Nilo Cini, destinada a construção de hospital.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 1977.

ELERIAN DO ROCIO ZANETTI  
Prefeito Municipal